

Disciplinas	Horas	UC	Área científica
Opção	15T	1	G, MA, CE
Opção	15T	1	G, MA, CE
Seminário	15T	3	CE

Lista de opções:

Geologia do Sistema Solar (G);
Métodos de Análise e Representação Gráfica (MA);
Comunicação e Relação Humana (CE).

2 — Vagas:

Número total — 10;
Número mínimo de inscrições (incluindo as do mestrado em Ensino da Astronomia) — 4;
Porcentagem das vagas reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0 %;
Porcentagem das vagas reservada prioritariamente a candidatos de outros países — 0 %.

3 — Candidaturas, inscrição e calendário lectivo:

1.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Afixação da lista seriada de candidatos — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 Julho de 2005;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 5 a 16 Setembro de 2005;
Afixação da lista seriada de candidatos — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Nota. — As vagas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da 1.ª fase admitidos à matrícula e que procedam à sua inscrição nessa fase. Apenas no caso em que o número de candidatos inscritos na 1.ª fase seja inferior ao número de vagas, será aberta uma 2.ª fase com as restantes vagas.

Início da parte escolar — 7 de Outubro de 2005;
Exames de avaliação (incluindo recursos) — até 22 de Setembro de 2006.

4 — Propinas — € 1250.

3 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 2486/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 18 de Fevereiro de 2005, sob proposta do conselho científico da mesma Faculdade, foram estabelecidas as condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Estatística da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto para a edição de 2005-2006:

**Organização e modo de funcionamento
do curso de pós-graduação em Estatística**

Edição de 2005-2006

- 1 — Número mínimo de créditos — 12 UC.
- 2 — Propina — € 400 euros por trimestre.
- 3 — *Numerus clausus* — 15.
- 4 — Calendário:

1.ª fase:

Candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Seriación — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Seriación — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início — data de início do 1.º semestre da FCUP.

Disciplina	S/T	Tipo (*)	UC
Estatística Multivariada	S1	OBR	1,5
Inferência Estatística Paramétrica	S1	OBR	1,5
Inferência Estatística não Paramétrica	S1	OBR	1,5
Modelos Lineares	S1	OBR	1,5
Opções com um total mínimo de 6 UC	S1/S2/T1/T2		
Lista de opções			
Modelação e Estimação Espectral	S1	OPC	1,5
Optimização Numérica	S1	OPC	1,5
Filtragem Óptima e Adaptativa	S1	OPC	1,5
Métodos não Lineares de Classificação	S1	OPC	1,5
Probabilidades	T1	OPC	1
Medida e Integração	T1	OPC	2
Análise de Séries Temporais	T2	OPC	2
Classificação e Regressão	T2	OPC	2
Estatística Computacional	T2	OPC	2
Processos Estocásticos	T2	OPC	2
Modelação Estatística em Seguros	T2	OPC	2
Modelos Matemáticos em Finanças e Investimento de Capitais	S2	OPC	1,5
Séries Temporais	S2	OPC	3
Projecto	S2	OPC	4

(*) Qualquer disciplina de tipo OBR poderá ser substituída por outra em função do currículo individual, por proposta da comissão do curso. O plano de estudos individual carece do parecer favorável da comissão do curso.

OBR — obrigatória.

OPC — opcional.

Si — semestre i.

Ti — trimestre i.

Algumas disciplinas poderão eventualmente não funcionar.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

**Faculdade de Ciências do Desporto
e de Educação Física**

Aviso n.º 2487/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento dos lugares a seguir discriminados, da carreira de assistente administrativo constante do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 30 de Agosto de 2001:

1.1 — Assistente administrativo — dois lugares.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta na bolsa de emprego público, em cumprimento da orientação técnica n.º 6/DGAP/2003, de 11 de Novembro, a qual informa não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para a referida categoria.

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concursos para o provimento de duas vagas, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado para o ano lectivo de 2003-2004 pelo despacho da Minis-

tra da Ciência e do Ensino Superior n.º 340/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

6 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas académica, de contabilidade, pessoal, económico, património, secretaria, expediente e arquivo.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Plácido Costa, 91, no Porto, sendo o vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórica e prática, com a duração de uma hora cada, efectuadas com base no programa de provas de conhecimentos gerais aprovado por despacho do director-geral da Administração Pública publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, sob o n.º 13 381/99, e com o programa de provas de conhecimentos específicos aprovado por despacho conjunto do reitor da Universidade do Porto e do director-geral da Administração Pública publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000, sob o n.º 1157/2000, sendo a legislação necessária à realização das provas a constante da relação em anexo ao presente aviso;
- b) Entrevista profissional de selecção, onde serão considerados os seguintes factores de apreciação:
 - 1) Presença ou forma de estar;
 - 2) Cultura geral ou experiência profissional;
 - 3) Capacidade de expressão e fluência verbais;
 - 4) Sentido crítico.

As provas de conhecimentos gerais e específicos serão, cada uma delas, eliminatórias de per si, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação e ordenação final dos candidatos, obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Faculdade, sita à Rua do Dr. Plácido Costa, 91, 4200-450 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

11.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete

de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
- d) Lugar a que se candidata;
- e) Indicação da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, caso seja funcionário ou agente;
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que aquele detém, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, caso seja funcionário ou agente;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Atestado da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis para as funções a que se candidata.

11.4 — Os candidatos ficam dispensados, nesta fase, da apresentação dos documentos referidos nas alíneas e) a g) do n.º 11.3 do presente aviso desde que declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Para cumprimento do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutor Fernando José da Silva Tavares, professor associado e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Joaquim Armando Pinto Ferreira, director de serviços da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Ana Maria Gregório Mogadouro, chefe de repartição da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Rosa Teixeira de Castro Sousa Oliveira, técnica de 1.ª classe da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Maria José Ferreira Caleiro Castro, chefe de secção da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

24 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

ANEXO

Legislação base

Regime jurídico da função pública

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades.
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — desenvolvimento da autonomia universitária.

Despacho Normativo n.º 73/89 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1989) — Estatutos da Universidade do Porto.

Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2001) — Primeira alteração aos Estatutos da Universidade do Porto.

Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 30 de Agosto de 2001 — regulamento orgânico e quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 1995 — estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras.

Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro (artigo 3.º) — idem.

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — idem.

Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho) — idem.

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio) — regime de aposentação.

Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro — ADSE.

Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio — prestações familiares.

Portaria n.º 183/2005, de 15 de Fevereiro — valores das prestações familiares para 2005.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — estatuto disciplinar.

Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária. Alterações: Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho (artigo 12.º).

Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março — regime de dedicação exclusiva, vencimentos e remunerações.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro — estabelece regras sobre o regime remuneratório do pessoal docente universitário.

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho — reversão de vencimento de exercício.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — gestão de pessoal, remunerações.

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — idem.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — idem.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — idem.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — idem.

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril — maternidade e assistência a familiares.

Decreto-Lei n.º 17/95, de 9 de Junho — idem.

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro — maternidade.

Lei n.º 18/98, de 28 de Abril — idem.

Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro — juntas médicas.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho.

Declaração de Rectificação n.º 13-E/98 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 31 de Agosto de 1998) — idem.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego.

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho — idem.

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — idem.

Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro — subsídios de férias e de Natal.

Despacho Normativo n.º 389/80, de 31 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 301) — idem

Decreto-Lei n.º 184/91, de 17 de Maio, altera o Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro — idem.

Contabilidade pública

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificação das receitas e das despesas públicas.

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — empreitadas de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31 de Dezembro — retribuição mínima mensal garantida.

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — ajudas de custo no País.

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — ajudas de custo no estrangeiro.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços.

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública.

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — enquadramento orçamental.

Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro — dívidas à segurança social e ao fisco.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial da Contabilidade Pública.

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime da administração financeira do Estado.

Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — alterações ao Decreto-Lei n.º 155/92

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime de tesouraria do Estado.

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — cadastro e inventário dos bens do Estado (CIB).

Portaria n.º 42/2001, de 19 de Janeiro — aprova orientações às normas de inventário.

Serviços académicos

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — regimes especiais.

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — idem.

Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — idem.

Decreto-Lei n.º 152/91, de 23 de Abril.

Decreto-Leis n.ºs 55/96, de 22 de Maio, e 328/97, de 27 de Novembro — dirigente associativo.

Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição.

Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — idem.

Portaria n.º 371/98, de 29 de Junho — idem.

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudança de curso e transferência.

Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — idem.

Portaria n.º 953/2001, de 9 de Agosto — idem.

Portaria n.º 1152/2002, de 28 de Agosto — idem.

Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho — alunos militares.

Portaria n.º 574/71, de 20 de Outubro — idem.

Portaria n.º 445/71, de 20 de Agosto — idem.

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante.

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos.

Diário da República, 2.ª série, n.ºs 94 e 163, de 22 de Abril de 1993 e de 17 de Julho de 2000, respectivamente — regulamento dos mestrados e doutoramentos.

Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1995 — altera os artigos 18.º, 23.º e 25.º do Regulamento do Doutoramento pela Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Abril de 1993.

Diário da República, 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 2003 — altera os artigos 13.º e 22.º do Regulamento do Doutoramento pela Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Abril de 1993.

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — equivalências (habilitações estrangeiras).

Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — idem.

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — equivalências (habilitações nacionais).

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 5250/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Alfredo da Silva Matos — concedida a equiparação a bolsheiro no estrangeiro, de 25 a 27 de Janeiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 5251/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia